



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 146, DE 04 DE JULHO DE 2016

Autoriza a expedição de Termos de Parcelamento relativos ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) para os contribuintes que solicitaram adesão até o dia 30.06.2016, bem como prorroga a data do vencimento dos débitos parcelados para o dia 08 de julho de 2016.

A **Procuradora-Geral do Estado** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, I, da Lei Complementar n. 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando que compete a Procuradoria Geral do Estado a inscrição, o controle e cobrança da dívida ativa, nos termos do art. 1º c/c art. 12, da Lei Complementar n. 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando que os serviços prestados pelo Sistema de Administração da Dívida Ativa – SITAD, devidos a problemas de ordem técnica provocados em razão da dificuldade de acesso a internet, permaneceram indisponíveis ou intermitentes no dia 30 de junho¹, último dia para adesão ao parcelamento incentivado previsto no Decreto n. 4.971, de 2012, prorrogado pelo Decreto n. 4.559, de maio de 2016;

Considerando, por fim, que a referida falha no serviço ocasionou a não expedição dos Termos de Adesão e os respectivos DAE's necessários para pagamento da primeira parcela à vista ou a prazo, prejudicando a assinatura e pagamento dos referidos Termos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para os contribuintes que solicitaram a adesão ao parcelamento incentivado de que trata o Decreto n. 4.971, de 2012, prorrogado pelo Decreto n. 4.559, de maio de 2016, **até o último dia 30.06.2016**, aos agentes autorizados da Secretaria de Estado da Fazenda do

¹ Consoante calendário oficial dado pela FEBRABAN, acessado em 06.01.2016, por meio do endereço eletrônico: <http://www.buscabanco.com.br/feriados/feriados.asp?ano=2015>.



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE GERAL

interior, e aos do setor de atendimento desta Procuradoria Geral do Estado, a emissão dos Termos de Adesão, bem como prorrogar para o dia 08 de julho de 2016 o pagamento da primeira parcela à vista ou a prazo, decorrente dos acordos firmados, sem prejuízo da atualização do débito em conformidade com índice SELIC aplicável ao mês de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco, Acre, 04 de julho de 2016.


Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora-Geral do Estado